



PORTARIA N° 301 /2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Crime da mesma Comarca, durante as férias da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 284 /2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar a Dra. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Juíza de Direito da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA ARAÚJO MOTA e MARIANA LEITE MENDES, cujo o processo de habilitação tramita junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Ofício da Comarca de Fortaleza – Cartório Jereissati, a realizar-se no dia 07 de abril de 2011, às 19:30 horas, na Rua Idelfonso Albano, nº 603, Meireles- Fortaleza/Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 302/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Cariré, durante as férias da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DACOSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 42021-03.2010.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 15 de julho de 2010, **CEZAR MARTINS** na função de Oficial de Manutenção, referência FPJNF-23, Matrícula nº 93307.1/2, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais **no valor total de R\$ 5.012,04(cinco mil e doze reais e quatro centavos)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.800/2010) FPJNF-23	R\$ 2.522,73
(Dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 20%(Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 504,54
(Quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.984,77
(Hum mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nºs 10825-54.2006.8.06.0000 (2006.0012.1196-0), 303050-22.2000.8.06.0000 (09090/1998) e 17028-32.2006.8.06.0000 (2006.0018.1525-3), RESOLVE aposentar, a partir de 24 de maio de 2006, **FRANCIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, Escrevente Compromissado do Cartório do 4º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza, nos termos do artigo 40, item III, letra g, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com as leis estaduais nºs 10.592/1981 e 10.646/1982, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor total de R\$ 11.611,10 (onze mil e seiscentos e onze reais e dez centavos), abaixo discriminados:

Provento	R\$ 8.600,81
(oito mil e seiscentos reais e oitenta e um centavos)	
Progressão Horizontal - 35% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 3.010,28
(Três mil e dez reais e vinte e oito centavos)	